



PORTARIA Nº. 127, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo, e

CONSIDERANDO as competências da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que correspondem as suas funções legisladora, fiscalizadora e administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 221, de 7 de dezembro de 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que Dispõe sobre a orientação e fiscalização das questões patrimoniais nos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (alterada pelas Resoluções nºs 258/2013 e 280/2014 e revogada pela Instrução Normativa TC nº 036/2016);

CONSIDERANDO que, no âmbito de sua competência, assiste a Câmara Municipal o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição;

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009 e, no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pelas Portarias nºs 828/2011 e 231/2012);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.197/2011, de 15 de dezembro de 2011, que Autoriza o Poder Legislativo a levantar toda situação patrimonial e as devidas reavaliações, Conciliar os Saldos de Inventários Físicos dos Bens Patrimoniais Permanentes e de Consumo com os Registros Contábeis e dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis e imóveis da Câmara Municipal, encarregada de proceder, por meio de ato oficial, a conciliação dos saldos físicos com os registros contábeis, vida útil, reavaliação e depreciação em atendimento à Resolução nº 221, de 07 de dezembro de 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, composta pelos seguintes servidores:

- I. Renato Timm Siqueira – Presidente;
- II. Alisson Cassani – Secretário;
- III. Rodrigo Antonio Manoel – Membro Efetivo;
- III. Fasley Teixeira da Silva – Membro Suplente;
- IV. Diva Wandermurem – Membro Suplente.



§1º – As substituições por faltas ou impedimentos ocorrerão da seguinte forma:

- a) Compete ao Secretário, substituir o Presidente;
- b) Compete ao Membro Efetivo, substituir o Secretário.

§2º - Os membros suplentes serão convocados por Memorando expedido pelo Presidente da Comissão.

§3º – As reuniões da Comissão acontecerão com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, considerando-se esse o número legal para a deliberação.

§4º – Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;

§5º – A participação na Comissão dos membros deste órgão colegiado será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

§6º – A Comissão ficará subordinada diretamente a Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, no que se refere ao funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis, a responsabilidade de realizar o apoio administrativo e demais encaminhamentos para o devido andamento dos trabalhos.

Art. 3º – A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens, cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria-Geral e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 17 de novembro de 2020.

TIAGO DOS SANTOS
Presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA
1º Secretário

PUBLICADO
X) ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
() SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
() DIO/ES
() JORNAL _____

EM 18/11/2020

Assane P. P. Benevides

Certidão de Publicação
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia
18 de NOVEMBRO de 2020.

Rodrigo Antonio Manoel
Assistente de Informática
Matrícula Nº 0161

Carimbo/Assinatura